



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP N.º 061, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Acórdão TCU n.º 4790/2022 - Primeira Câmara - TC 010.917/2022-5 (Proad n.º 8849/2022),

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **TEREZA HELENA DE PAIVA SERRANO DE ANDRADE**, matrícula n.º 240.151.936, Analista Judiciária, Área Judiciária, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Classe “C”, Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 6% (seis por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II da MP n.º 2225-45/2001, Gratificação de Atividade Externa – GAE (art. 16 da Lei n.º 11.416/2006, c/c o art. 4º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 001/2007), e Adicional de Qualificação – AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III da Lei n.º 11.416/2006), com efeitos a contar da vigência da aposentadoria inicial (1º de março de 2018), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DEJT-Adm.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente